

L E I Nº 4464/93
de 05 de novembro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 997 de 09/11/1993

Desafeta área de domínio público de uso especial, incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la à Fazenda do Estado de São Paulo, para a construção de unidade escolar.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso especial e incorporada à classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

- I - Imóvel: área de terreno;
- II - Propriedade: domínio público municipal;
- III - Localização: Avenida 02 - Campo dos Alemães - São José dos Campos - S.P.;
- IV - Situação: a área de terreno está situada entre os alinhamentos da Avenida 02, Avenida 01 e Rua 22 e com a área remanescente de domínio público municipal;
- V - Características do terreno: formato irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias;

VI - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no vértice nº 2-A, localizado junto ao alinhamento da Avenida 01 com a divisa da área remanescente de domínio público municipal, deste segue, no sentido horário, com rumo de $43^{\circ}04'51''$ SE e 58,63m (cinquenta e oito metros e sessenta e três centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de domínio público municipal, até o vértice nº 1-A; neste deflete à direita com rumo de $47^{\circ}47'38''$ SW e 65,46m (sessenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da rua 22, até o vértice nº PC-6-A; neste deflete à direita em curva de AC = $89^{\circ}07'31''$, raio = 9,00m (nove metros) e desenvolvimento = 14,00m (quatorze metros), confrontando com o cruzamento da Rua 22 com a Avenida 02, até o vértice nº PT-7-A; deste segue com rumo de $43^{\circ}04'51''$ NW e 56,65m (cinquenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida 02, até o vértice nº PC-4-A; neste deflete à direita em curva de AC = $104^{\circ}51'40''$, raio = 9,00m (nove metros) e desenvolvimento = 16,47m (dezesseis metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com o cruzamento da Avenida 02 com a Avenida 01, até o vértice nº PT-3-A; deste segue com rumo de $61^{\circ}46'49''$ NE e 65,19m (sessenta e cinco metros e dezenove centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Avenida 01, até o vértice inicial nº 2-A, fechando-se, assim, o perímetro.

VII - Área Total: o perímetro acima descrito perfaz uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

Artº 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do

cont. da lei nº 4464/93 - fls. 02.

Estado de São Paulo, para a construção de uma unidade escolar, localizada no loteamento denominado Campo dos Alemães - Avenida 02.

Artº 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos memorial descritivo, planta e respectivo laudo de avaliação.

Artº 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento, a destinação específica do imóvel, conforme consta do artigo 2º desta lei e a cláusula de retrocessão.

Artº 5º - As despesas que se originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente correrão por conta da donatária.

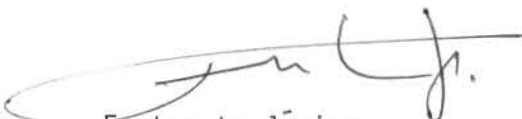
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de novembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos